

MUNICÍPIO: Salto Grande

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

art. 55. inciso I. alínea b

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4/2017

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	91.540,97	91.540,97	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.812.917,04	2.636.823,82	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.904.458,01	2.728.364,79	0,00	0,00
Ativo Disponível	744.177,53	1.670.498,59	0,00	0,00
Haveres Financeiros	13.627,70	20.178,32	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-331.306,42	-9.545,26	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	426.498,81	1.681.131,65	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	2.477.959,20	1.047.233,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.003.399,60	25.296.881,87	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	11,62	10,79	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	9,91	4,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:	30.004.079,52	30.356.258,24	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas das Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas do FGTS	91.540,97	91.540,97	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	91.540,97	91.540,97	0,00	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	245.829,68	199.280,58	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	2.760.735,71	2.380.176,09	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	3.006.565,39	2.579.456,67	0,00	0,00

FONTE: Balancete Consolidado Do Município

Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total Do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) For negativo, colocar um (traço) nessa linha.


Sebastião da Silva
CRC 1SP113233/O-6
Contador


João Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal


Aristeu Alves Martins
Responsavel Controle Interno